



VIA CÂMARA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

CNPJ 12.236.873/0001-87

**GABINETE DO PREFEITO**

## **LEI MUNICIPAL Nº 621/2010**

Dá nova redação a Lei Municipal nº 568/2007, que Criou o Conselho Municipal de Acompanhamento de Controle Social do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais Conselho-FUNDEB.

O Prefeito do Município de Maribondo-AL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá nova redação ao Caput do Art. 2º, Capítulo II e inciso I, da Lei Municipal nº 568/2007.

Art. 2º - O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 10 (dez) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados.

I) 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo  
Gabinete do Prefeito em 04 de março de 2010.

  
**JOSÉ MÁRCIO TENÓRIO DE MELO**  
**PREFEITO**

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio aos 04 dias do mês de março do ano de 2010.

  
Rommel Toledo Gomes Marcelino  
Sec Administração